

do em toda sua amplitude, com a utilização de técnica autocompositiva pelo método consensual de resolução de conflito, estimulando o diálogo, a reflexão do grupo e permitindo desencadear um feixe de atividades coordenadas para que não haja reiteração do ato danoso ou a reprodução das condições que contribuíram para o seu surgimento.

Art. 5º. É vedado ao facilitador restaurativo:

I - impor determinada decisão, julgar, aconselhar, diagnosticar ou simpatizar durante os trabalhos restaurativos;

II - prestar testemunho em juízo acerca das informações obtidas no procedimento restaurativo; e

III - relatar ao juiz, ao promotor de justiça, aos advogados ou a qualquer autoridade do Sistema de Justiça, sem motivação legal, o conteúdo das declarações prestadas por qualquer dos envolvidos nos trabalhos restaurativos, sob as penas previstas no art. 154 do Código Penal.

Art. 6º. Compete aos Agentes de Autoridade reduzir a termo os documentos necessários à instrução do procedimento, além das atribuições inerentes a seu cargo.

Art. 7º. O NECON adotará o procedimento operacional padrão abaixo discriminado:

I - Registrar e analisar o Boletim de Ocorrência Policial (BOP);

II - Esclarecer quanto à possibilidade de aplicação da Justiça Restaurativa;

III - Reduzir o Termo de Adesão quanto à Justiça Restaurativa;

IV - Intimar as partes para audiência de conciliação, no caso de aceite quanto ao procedimento;

V - Realizar a audiência com as partes envolvidas, de acordo com os princípios da Justiça Restaurativa;

VI - Lavar o Termo de Composição de Polícia Judiciária (TCPJ), no caso de resolução consensual do conflito, ou Termo de Audiência de Polícia Judiciária (TAPJ), em não sido possível a composição; e

VII - Instaurar o Termo Circunstanciado de Ocorrência Restaurativo (TCO-R), quando houver a resolução consensual do conflito ou TCO quando não for possível a composição, juntando-se os documentos a que se refere o inciso VI.

Parágrafo único. A sessão restaurativa será realizada pelo facilitador, preferencialmente, Assistente Social ou, na sua ausência, por pessoa habilitada.

Art. 8º. Na hipótese de ausência injustificada do relator do BOP à audiência, os autos serão acautelados pelo prazo decadencial, salvo manifestação anterior pelo seu prosseguimento.

Art. 9º. Na hipótese de ausência da parte supostamente autora da infração penal à audiência, será expedido segundo mandado de intimação, cujo não atendimento ocasionará o prosseguimento ordinário apuratório no âmbito da unidade policial.

Art. 10. No caso de requisição ministerial para instauração de Inquérito Policial, em que haja entendimento diverso quanto à capitulação penal, ou retorno para cumprimento de novas diligências, os autos serão encaminhados para o expediente ordinário da unidade policial.

Art. 11. Nos casos em que for aplicável, a adoção do procedimento restaurativo deverá ser preferencialmente disponibilizado às partes, conforme os princípios e diretrizes previstos nesta Instrução Normativa e demais normativos da Polícia Civil.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral da Polícia Civil poderá solicitar informações sempre que verificada a não instauração do TCO-R nos casos em que sua adoção for cabível, para fins de apuração e adoção das medidas pertinentes.

Art. 12. Os casos omissos serão reportados aos superiores imediatos e resolvidos pelo Gabinete do Delegado-Geral Adjunto, assessorado pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de agosto de 2025.

RAIMUNDO BENASULLY MAUÉS JUNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1232593

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO: Contrato nº 025/2025. Publicado no DOE Nº 36.325 de 12/08/2025. **Onde se lê:** Vigência: 08/08/2025 à 08/04/2026, **leia-se:** Vigência: 08/08/2025 à 08/02/2026.

Protocolo: 1232442

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 019/2025 – PC/PA – Referente: Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. Senhor JOSÉ ALBERTO SILVA DE SÁ, CPF 218.887.792-68. Objeto: Contratação de Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a Capacitação de Tratamento de Dados e Preservação da Cadeia de Custódia das Evidências em Investigações Envolvendo Profissionais da Segurança Pública do Estado do Pará, que terá como carga horária de 10 (dez) horas-aula. Data da Assinatura: 12/08/2025. Vigência: 12/08/2025 a 12/04/2026. Orçamento: Gestão/Unidade: 40101. Programa de Trabalho: 40101.06.128.1510.8832. Elemento de Despesa: 339030/339036/339039. Fonte de Recurso: 01500000001. PI: 1030008832C. Estadual. Com o valor global de R\$1.500,00. Proc. nº 2025/2749225. Contratado: JOSÉ ALBERTO SILVA DE SÁ. Endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, 00110, apt 702, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-900, Tel.: (91) 98886- 5856, e-mail: josealbertosa@policiacientifica.pa.gov.br. Ordenador Responsável: Raimundo Benassully Maués Júnior. Delegado-Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1232734

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA nº 473/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/08/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no “Termo de Audiência de Custódia (ID nº 148440932 e Processo nº. 0800563-12.2025.8.14.0036)” (Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Vara Única de Oeiras do Pará), de 15/07/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2025/3031056, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento.

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) RENATO LOPES TARALLO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

PORTARIA nº 474/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/08/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no “Ofício nº 103/2025-CRCP/COINT/CGPC/PC-PA” (Corregedoria Regional da 7ª RISP - Capim), de 28/07/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2025/3073568, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento,

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) RODRIGO DA SILVA FERRO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

PORTARIA nº 475/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/08/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no “Ofício nº 064/2025-MP/2ºPJ” (Ministério Público do estado do Pará - 2ª Promotoria de Justiça de Bragança/PA), de 21/07/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2025/3050310, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento,

RESOLVE:

I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II - DESIGNAR o(a) Delegado(a) NELIO MAGALHAES DA SILVA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

PORTARIA nº 476/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/08/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no “Ofício nº 294/2025-SAJ” (Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comarca de Rurópolis), de 22/07/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2025/3050684, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento,

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) JAIME AUGUSTO SALES DA PAIXÃO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral

PORTARIA nº 477/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/08/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o que foi noticiado no “Despacho nº 44/2025-Corregedoria Regional da 6ªRISP” (Corregedoria Regional da 6ªRISP), de 15/07/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE E-2025/3019794, conforme documentação anexada;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento,

RESOLVE:

I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade investigativa, para apurar os fatos.

II-DESIGNAR o(a) Delegado(a) NELIO MAGALHAES DA SILVA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis.

III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Corregedor-Geral